

JULGADOS DO TCU

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS e TETO CONSTITUCIONAL.

[ACÓRDÃO Nº 2895/2021 – TCU – Plenário.](#)

9.1. informar (...) que o servidor público ou autoridade faz jus a receber concomitantemente vencimentos ou proventos decorrentes de acumulação de cargos autorizada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, envolvidos ou não entes federados, fontes ou Poderes distintos, ainda que a soma resulte em montante superior ao teto especificado no art. 37, inciso XI, da CF, devendo incidir o referido limite constitucional sobre cada um dos vínculos, per si, assim considerados de forma isolada, com contagem separada para fins de teto remuneratório, ressalvado o caso da acumulação de proventos ou remunerações com pensão por morte, em que, ante situação jurídica surgida em data posterior à Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, cabível é considerar, para efeito de teto, o somatório de valores percebidos a título de remuneração, proventos e pensão;

CORONAVÍRUS.

[ACÓRDÃO Nº 3142/2021 – TCU – Plenário.](#)

Acompanhamento do auxílio emergencial e de outras medidas relacionadas à assistência social, com o objetivo de contribuir para as respostas do Poder Público à crise ocasionada pela covid-19.

NORMATIVOS

ÉTICA e CONFLITO DE INTERESSES. [RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.](#) Dispõe sobre os procedimentos relativos à apresentação e à análise das declarações de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da Administração Pública federal de que trata o Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. [EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 115.](#) Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais.

ÉTICA PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES e ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO. [RESOLUÇÃO Nº 16, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.](#) Dispõe sobre o exercício de atividades de magistério pelos agentes públicos ocupantes dos cargos e empregos mencionados nos incisos I a IV, do art. 2º, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

SALÁRIO MÍNIMO. [MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.](#) Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

CESSÃO E REQUISIÇÃO DE PESSOAL. [PORTARIA CONJUNTA SETO-SEDGG/ME Nº 132, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.](#) Regulamenta os limites de reembolso com cessões, requisições e alterações de exercício para compor força de trabalho no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta.

ARTIGOS/NOTÍCIAS

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Pessoal nº 96.](#)